



Boletim do Professor

Quem mantém o sindicato?

O sindicato pertence a todos os trabalhadores por ele representados. Ele é o eixo de organização política de uma categoria, negocia - por mandato - em seu nome, exerce fiscalização no cumprimento dos direitos e atua na defesa dos interesses dos trabalhadores.

Por vezes, não nos damos conta de que a maior parte dos direitos devem-se à ação sindical, pela qual a categoria se organiza.

Bolsa de estudo integral, plano de saúde no ensino superior, cesta básica e participação nos lucros na educação básica, recesso de 30 dias para os professores. Nada disso é concedido por liberalidade dos patrões. São, isso sim, garantias das Convenções Coletivas definidas pelas negociações da data base, nas Campanhas Salariais (ao contrário do que o nome sugere, elas não tratam apenas dos salários!).

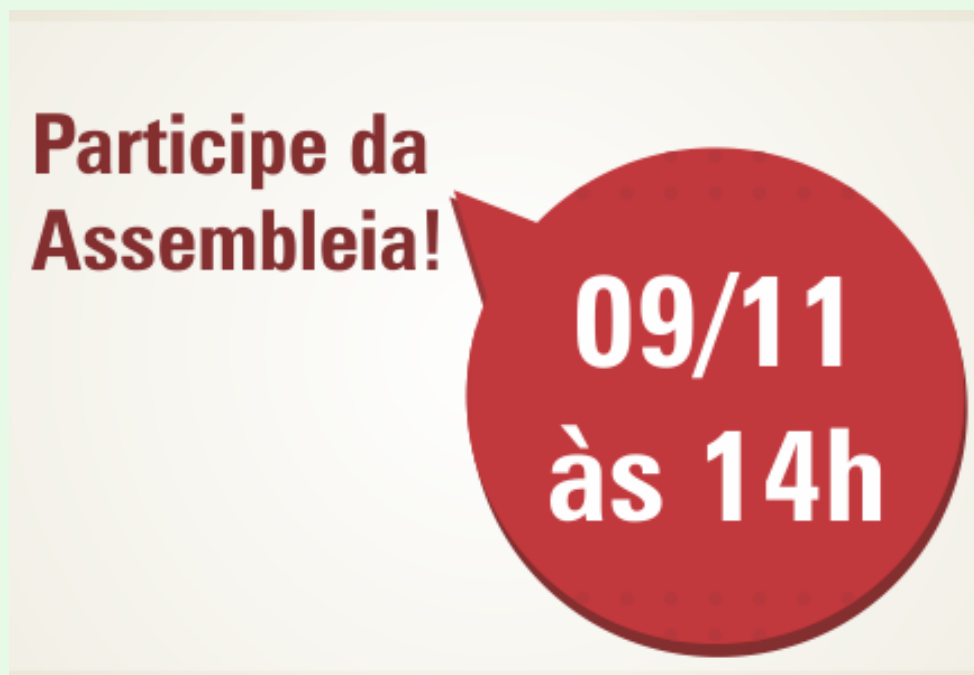
A luta sindical busca ampliar os direitos ao mesmo tempo em que funciona como um freio à sua flexibilização. Por isso, beneficia todos os trabalhadores, inclusive aqueles que não são associados ao sindicato.

Não é tarefa fácil. Exige vontade política (da direção sindical e dos trabalhadores), organização de classe e condições financeiras.

Nenhum sindicato sobrevive sem dinheiro. Mas é a categoria que decide como, quando e quanto pagará. Como todo resto da ação sindical, essa decisão também tem que ser coletiva, tomada sempre em assembleia. Tão necessário como poder contar com o sindicato é decidir como ele deve ser mantido financeiramente e como os recursos devem ser empregados.

Assim os trabalhadores adquirem a consciência de que o sindicato pertence à categoria e por isso, depende dela também.

ASSEMBLEIA



A assembleia acontecerá no dia 9 ÀS 14h na sede do Sinpro Santos.

Os professores de Santos e Região já tem um dia marcado para discutir a Previsão Orçamentária para 2014.

Trata-se de um momento extremamente importante para o Sindicato e para a categoria, pois definirá, entre outras coisas, as despesas, bem como, democraticamente e de maneira transparente as receitas para o fortalecimento do Sindicato para o ano de 2014.

A força do Sindicato está na atuação e mobilização de sua categoria em todas as decisões que nos afetam, principalmente, num momento em que nos preparamos para uma nova gestão e uma Campanha Salarial no Ensino Básico para a ampliação de nossos direitos.

Os investimentos necessários e as contribuições (associativas e assistenciais) serão discutidas por todos no sentido do fortalecimento do Sindicato dos Professores de Santos.

Participação, opinião e decisão.

Confira aqui os editais:

[Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária](#)

[Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária](#)

Diretoria

Caderno Convenção Coletiva



Ensino superior: Caderno da Convenção Coletiva está chegando

SINPRO SANTOS começa a entregar publicação com os direitos de professores. O caderno da Convenção Coletiva de Trabalho dos professores do ensino superior está pronto e o SINPRO SANTOS começa a distribuí-lo nos próximos dias. O caderno permite que se consulte todos os direitos garantidos até fevereiro de 2015. A Convenção, já disponível no site do SINPRO SANTOS, agora poderá ser levada na bolsa ou mochila e sua consulta é fácil: a publicação é acompanhada de um índice remissivo.

A Convenção tem força de lei e, para ser cumprida, precisa do olhar atento dos professores. Caso a IES em que trabalha tente desrespeitar algum direito, avise o SINPRO SANTOS.

Os direitos são fruto da luta dos trabalhadores e sindicato, que se mobilizaram durante a Campanha Salarial 2013.

Mudança para as aulas de 2014?

Com o final de 2013 se avizinhando, começa também o planejamento para 2014 nas escolas e IES. Isso envolve uma série de questões: fixação do número de classes e disciplinas oferecidas, definição da carga horária, atribuição de cursos e aulas, disponibilidade dos professores para o arranjo do calendário escolar.

São assuntos que podem gerar mudanças de um ano para outro. Porém, se essas mudanças têm reflexo no contrato de trabalho do professor, elas não podem ser adotadas unilateralmente. Tem que haver concordância entre o docente e o seu empregador. É o caso de alteração da carga horária, mudança de turno ou dia de trabalho, transferência de disciplina, entre outros.

A exigência de concordância mútua, formalmente estabelecida, é uma regra de ouro que vale para os dois lados, não importa de quem partiu a iniciativa de propor a mudança.

Pra orientar os professores, o SINPRO SANTOS preparou um “perguntas e respostas” sobre os principais assuntos que costumam habitar o universo escolar nessa época do ano. E não se esqueça: em caso de dúvida, nunca deixa de procurar o seu sindicato para ter uma orientação específica para o seu problema.

1. A escola ou IES pode mudar unilateralmente a carga horária do professor?

Só se o professor concordar com a alteração, e mesmo assim, só quando decorrente de alteração curricular ou supressão de classe. Caso contrário, ou o empregador mantém em 2014 a carga horária de 2013 ou procede à demissão sem justa causa do docente, pagando todos os direitos.

A escola deve fazer a proposta por escrito e o professor deve responder também por escrito, em até cinco dias. Guarde uma via.

Além de garantirem a irredutibilidade de carga horária e de salários, as convenções coletivas disciplinam os procedimentos em caso de alteração curricular ou redução e de redução do número de alunos.

2. E se o professor quiser reduzir unilateralmente o número de aulas?

Também não. Ele precisa negociar para que a escola ou IES concorde com a mudança. O pedido deve ser formalizado por escrito e a resposta também! Guarde uma via.

3. O professor afetado por redução de carga horária tem prioridade na atribuição de aulas em outra disciplina? Sim, se a redução for decorrente de mudança curricular ou diminuição no número de matrículas. O docente deve estar legalmente habilitado para ministrar a nova disciplina.

4. O professor pode ser transferido de disciplina?

Não, salvo se concordar com a mudança. A vedação está prevista nas Convenções Coletivas e na legislação ordinária, já que caracteriza mudança no contrato de trabalho.

5. Pode haver alteração do turno de trabalho?

Não, pois isso significa mudança nas condições contratuais do professor ou do funcionário não docente. Aqui também vale a regra da concordância entre as partes.

6. O professor de educação básico pode ser transferido de nível de ensino?

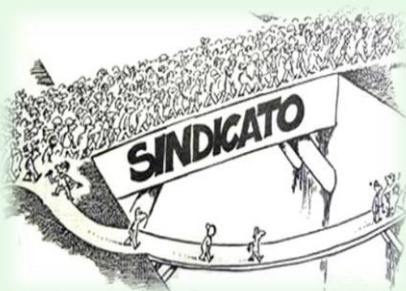
Não, a não ser que o professor concorde com a mudança. A vedação está prevista na Convenção Coletiva. Por exemplo, a escola não pode exigir que o professor que ministra aulas no ensino médio passe a para o fundamental II, mesmo que haja isonomia salarial. O mesmo princípio se aplica entre os professores que lecionam na educação infantil e no ensino fundamental I.

7. Na elaboração da grade horária, pode-se exigir do professor aulista disponibilidade todos os dias da semana? Elaborar a grade horária é uma tarefa complexa, que exige compatibilização dos horários de todo o corpo docente e muitas vezes o ajuste grades de outros estabelecimentos onde esses professores também lecionam. Contudo, essa dificuldade não dá direito à escola exigir do professor aulista uma disponibilidade muito superior a sua carga horária. Na discussão, deve prevalecer o bom senso. A escola não pode exigir uma disponibilidade que inviabilize a manutenção do outro emprego ou o desenvolvimento de outras atividades. Quanto ao professor, ele pode, quando possível, oferecer alguma flexibilidade que viabilize a confecção da grade horária e sua permanência na escola.

8. Os dias em que o professor aulista leciona podem ser modificados unilateralmente?

Não, pois isso configura, em nosso entendimento, mudança nas condições contratuais do professor. Por exemplo, se ele lecionava as segundas, quartas e sextas, o empregador não pode exigir que no próximo ano ele leccione as terças, quintas e sextas. Novamente, a mudança exige concordância das duas partes. Se não houver, o empregador deve manter o horário e, não sendo possível, arcará com a demissão sem justa causa. Sendo no início do ano, há pagamento da garantia semestral de salários se o professor tiver pelo menos 18 meses na escola ou IES (no Sesi e no Senai, a exigência é de um ano).

NOVIDADES



SINDICALIZE-SE

A união é importante para manter este sindicato forte. E assim, podemos continuar a lutar pelos direitos da categoria. Professor, não deixe de se sindicalizar. O SINPRO Santos está aqui para apoiá-los. **Entre em nosso site e [sindicalize-se!](#)**

DENÚNCIA

Professor, não deixe passar nenhuma irregularidade na instituição em que você ensina. Entre em contato com o SINPRO Santos e denuncie pelo [site](#) ou telefone: 3234-1071

SINPRO SANTOS NAS REDES SOCIAIS

Para criar uma maior aproximação com você, professor, criamos uma página no [Facebook](#) e uma conta no Twitter. Estes novos meios serão mais uma ferramenta para deixá-los atualizados e manter contato com a categoria. Não deixe de acessar. [Facebook](#) e [Twitter](#)

CONVÊNIOS

Plano Professor

Planos de Saúde Unimed Paulistana

Planos com até
40%
de Desconto*

SIMEAM

SINPRO

Unimed
Paulistana

Cursos de Tecnologias Digitais para Educadores
Até 35% de desconto para associados do SinPro-Santos!
(11) 2937-5111 www.easas.blog.br
(13) 3301-2442 www.easas.com.br

Mural de recados no site do Sinpro Santos

Este espaço é destinado aos professores da Rede Privada para que sejam registradas denúncias de irregularidades e desrespeito aos direitos e às condições de trabalho dos professores.